



# MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LI - EDIÇÃO EXTRA DE OUTUBRO - POCINHOS - PB, QUINTA FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

## EXECUTIVO

### LEIS



LEI Nº 1793/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS, órgão integrante do Sistema Nacional de Auditoria do nível municipal imediatamente subordinado ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, indispensável ao bom andamento das atividades de controle interno e qualificação da gestão da rede pública de saúde, responsável pela descentralização das atividades de avaliação técnico-científica, assistencial, contábil, operacional, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde no âmbito deste Município.

**Art. 2º** - O Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS tem como competências:

- I - Realizar auditorias nos serviços públicos e conveniados do SUS, visando à verificação da regularidade e qualidade da atenção e da gestão;
- II - Avaliar a conformidade de procedimentos, gastos e registros relativos à execução das ações e serviços públicos de saúde;
- III - Propor medidas de correção, aprimoramento e responsabilização, quando constatadas inconsistências, desvios ou irregularidades;
- IV - Emitir relatórios de auditoria e pareceres técnicos para subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal e dos órgãos de controle;
- V - Atender às demandas de auditoria oriundas das instâncias do SUS (estadual e federal), do Conselho Municipal de Saúde, da Ouvidoria do SUS, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e outros órgãos de controle externo;
- VI - Alimentar os sistemas de informação pertinentes, como o Sistema de Auditoria do SUS - SISAUD/SUS, conforme diretrizes do Ministério da Saúde; e
- VII - Colaborar com a construção de uma cultura de controle e transparência na gestão da saúde pública.

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



LEI Nº 1793/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS, órgão integrante do Sistema Nacional de Auditoria do nível municipal imediatamente subordinado ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, indispensável ao bom andamento das atividades de controle interno e qualificação da gestão da rede pública de saúde, responsável pela descentralização das atividades de avaliação técnico-científica, assistencial, contábil, operacional, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde no âmbito deste Município.

**Art. 2º** - O Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS tem como competências:

- I - Realizar auditorias nos serviços públicos e conveniados do SUS, visando à verificação da regularidade e qualidade da atenção e da gestão;
- II - Avaliar a conformidade de procedimentos, gastos e registros relativos à execução das ações e serviços públicos de saúde;
- III - Propor medidas de correção, aprimoramento e responsabilização, quando constatadas inconsistências, desvios ou irregularidades;
- IV - Emitir relatórios de auditoria e pareceres técnicos para subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal e dos órgãos de controle;
- V - Atender às demandas de auditoria oriundas das instâncias do SUS (estadual e federal), do Conselho Municipal de Saúde, da Ouvidoria do SUS, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e outros órgãos de controle externo;
- VI - Alimentar os sistemas de informação pertinentes, como o Sistema de Auditoria do SUS - SISAUD/SUS, conforme diretrizes do Ministério da Saúde; e
- VII - Colaborar com a construção de uma cultura de controle e transparência na gestão da saúde pública.

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

**Art. 3º** - O Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS será coordenado preferencialmente por profissional com formação compatível e experiência em auditoria em saúde, podendo ser composto por servidores efetivos ou comissionados da Administração Municipal, preferencialmente das áreas de saúde, contabilidade, administração, Direito, economia ou áreas correlatas, bem como por profissionais integrantes de empresas de consultoria contratadas pelo Município de Pocinhos para prestação de serviços na área de auditoria em saúde.

**Parágrafo único.** Poderão ser estabelecidos critérios complementares de seleção e capacitação da equipe de auditoria, por meio de regulamento específico.

**Art. 4º** - Compete à Secretaria Municipal de Saúde regulamentar, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, os procedimentos operacionais e administrativos necessários para a implementação e o pleno funcionamento do Componente Municipal de Auditoria da Saúde.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.782, de 02 de setembro de 2025.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.  
EM, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



LEI Nº 1794/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO PARA 2025, ALÉM DA PREVISÃO CONTIDA NA LEI Nº 1.717/2024; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, além da previsão contida e autorizada no inciso II Artigo 4º da Lei Orçamentária nº 1.717/2024, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no Artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01º de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.  
EM, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

LEI N° 1795/2025

Institui, no âmbito do Município de Pocinhos-PB, a "Semana da Inclusão nas Escolas" e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal propôs, aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas do Município de Pocinhos-PB, a "Semana da Inclusão nas Escolas", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

**Art. 2º** A Semana da Inclusão nas Escolas terá por objetivos:  
I – promover a conscientização sobre a importância da inclusão social e escolar de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais especiais;  
II – estimular práticas pedagógicas inclusivas;  
III – incentivar a valorização da diversidade no ambiente escolar;  
IV – promover palestras, oficinas, seminários, atividades esportivas e culturais voltadas para a inclusão.

**Art. 3º** As atividades da Semana da Inclusão poderão ser desenvolvidas em parceria com:  
I – Secretarias Municipais;  
II – Conselhos Municipais ligados à educação, saúde e assistência social;  
III – Associações, instituições e entidades representativas de pessoas com deficiência;  
IV – Comunidade escolar em geral.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.  
EM, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos – PB  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

## DECRETO



ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

DECRETO N° 386/2025, de 07 de outubro de 2025

Declara como de utilidade pública, imóveis para implantação de dessalinização no Sítio Malhada o qual será destinado como fonte do sistema de dessalinização e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, Eliane Moura dos Santos Galdino, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Malhada;

**CONSIDERANDO** que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados no Sítio Malhada, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando 25 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°56'3.48"S e 36°8'25.37"O, onde localiza se o poço de águas subterrânea no Sítio Malhada, município de Pocinhos, que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 40m de frente por 40 de frente a fundos, totalizando 1600 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°56'5.82"S e 36°8'26.18"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Malhada, município de Pocinhos.

**Art. 2º** - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

Eliane Moura dos Santos Galdino  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos – PB  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

## ERRATAS PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
CNPJ 08.741.688/0001-72

### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 3813

Conforme publicado no Mensário Oficial do Município de Pocinhos - PB, ano 48 – EDIÇÃO EXTRA DE OUTUBRO - POCINHOS - PB, SEXTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2025, página 02.

Onde se lê:

**Art. 1º** – Nomear Fernando Gomes Araújo Filho, CREA-PN N° 1612584977

Leia-se:

**Art. 1º** – Nomear ISAAC SANTOS BARBOSA DE ALMEIDA, CREA-PN N° 1614553637

### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 3839

Conforme publicado no Mensário Oficial do Município de Pocinhos - PB, ano 48 – EDIÇÃO EXTRA DE OUTUBRO - POCINHOS - PB, SEXTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2025, página 08.

Onde se lê:

**Art. 1º** – Nomear Fernando Gomes Araújo Filho, CREA-PN N° 1612584977

Leia-se:

**Art. 1º** – Nomear ISAAC SANTOS BARBOSA DE ALMEIDA, CREA-PN N° 1614553637

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro - Pocinhos - PB - CEP: 58150-000  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



PORTARIA Nº 3813/2025

Em, 30 de setembro de 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** o Acórdão 6138/2025-TCU-Primeira Câmara, proferido em 26 de agosto de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **ISAAC SANTOS BARBOSA DE ALMEIDA**, CREA-PN Nº 1614553637, para exercer a função de Engenheiro Fiscal, atuando como responsável técnico pelas medições dos serviços contratados para a realização da obra **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO IVO BENÍCIO**, por meio do Convênio estadual no 0218/2022, no âmbito de obras, serviços de engenharia e demais contratos que envolvam execução física com necessidade de aferição técnica;

**Art. 2º** – Compete ao Engenheiro Fiscal ora nomeado:  
I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;  
II – Emitir relatórios técnicos e laudos de medição conforme a evolução dos serviços;  
III – Atestar a conformidade das medições para fins de pagamento;  
IV – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefeitura@pocinhospb@gmail.com



PORTARIA Nº 3839/2025

Em, 30 de setembro de 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** o Acórdão 6138/2025-TCU-Primeira Câmara, proferido em 26 de agosto de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **ISAAC SANTOS BARBOSA DE ALMEIDA**, CREA-PN Nº 1614553637, para exercer a função de Engenheiro Fiscal, atuando como responsável técnico pelas medições dos serviços contratados para a realização da obra **REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO**, por meio do Convênio Federal no 959646, no âmbito de obras, serviços de engenharia e demais contratos que envolvam execução física com necessidade de aferição técnica;

**Art. 2º** – Compete ao Engenheiro Fiscal ora nomeado:  
I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;  
II – Emitir relatórios técnicos e laudos de medição conforme a evolução dos serviços;  
III – Atestar a conformidade das medições para fins de pagamento;  
IV – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefeitura@pocinhospb@gmail.com

## EXTRATOS

### LICITAÇÃO

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00066/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO ANFITEATRO DO COLÉGIO PADRE GALVÃO (TEATRO SEBASTIÃO VASCONCELOS); DESIGNO** os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Sérgio Apolinário de Oliveira, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00066/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.  
Pocinhos - PB, 07 de Outubro de 2025  
**AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES** - Secretário

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00066/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00066/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO ANFITEATRO DO COLÉGIO PADRE GALVÃO (TEATRO SEBASTIÃO VASCONCELOS); ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **SERTANEJA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 123.443,29.**  
Pocinhos - PB, 07 de Outubro de 2025  
**AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES** - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO ANFITEATRO DO COLÉGIO PADRE GALVÃO (TEATRO SEBASTIÃO VASCONCELOS). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00066/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1006.12.361.1004.1037 - CONCLUSÃO DO ANFITEATRO DO COLÉGIO MUNICIPAL PADRE GALVÃO - 1006.12.361.1004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 401/2022 - PMP/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DA PARAÍBA. VIGÊNCIA: até 07/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00210/2025 - 07.10.25 - SERTANEJA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 123.443,29.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATÓRIA DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00066/2025**

A Prefeitura Municipal de Pocinhos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO ANFITEATRO DO COLÉGIO PADRE GALVÃO (TEATRO SEBASTIÃO VASCONCELOS). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, ou acessando: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Outubro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacaopocinhos@gmail.com](mailto:licitacaopocinhos@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. Pocinhos - PB, 30 de Setembro de 2025. ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATATÓRIA DA EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio do Contrato n.º 00126/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00012/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00012/2025 e Cláusula sétima do Contrato n.º 00126/2025. VALOR: R\$ 66.239,45 REAIS. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio do secretário SOSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA e EDVALDO NOBREGA ARAUJO, CNPJ Nº 08.325.524/0001-64. ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATATÓRIA DA EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio do Contrato n.º 00128/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00012/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00012/2025 e Cláusula sétima

do Contrato n.º 00128/2025. VALOR: R\$ 47.789,25 REAIS. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio do secretário SOSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA e ARMAZEM BRASIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 49.001.096/0001-00. ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATATÓRIA DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS E UMA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÍTIO ARRUDA, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, por meio do Contrato Nº. 00229/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00030/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00030/2024 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00229/2024, VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, contrato vigente até 22/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretário de Educação AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES e WT ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 50.045.552/0001-94. Assinatura: 09 de outubro de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATATÓRIA DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE UM CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE NAZARÉ, NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE Nº 1087992-22/2023 - 944125/2023/MESP/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO ESPORTE, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio do Contrato Nº. 00096/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00020/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00020/2024 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00096/2024, VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contrato vigente até 31/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretário de Cultura e Desporto TÍAGO MONTEIRO PEREIRA e LUMAR ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.820.995/0001-50. Assinatura: 09 de outubro de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATATÓRIA DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DA CAIÇARA E NAZARÉ, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PIX NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, por meio do Contrato Nº. 00142/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00022/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00022/2024 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00142/2024, VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contrato vigente até 31/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretário de Infraestrutura e NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 22.318.962/0001-26. Assinatura: 09 de outubro de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº1089181-49 - SIAFI945714, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio do Contrato Nº. 00158/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00023/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00023/2024 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00158/2024, VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contrato vigente até 30/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretário de Infraestrutura Sostenes Murilo Melo de Oliveira e ENGEMARCC CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 17.620.895/0001-60.  
Assinatura: 09 de OUTUBRO de 2025.